CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 015/93

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

-AFASTAR-

o servidor - ANÉSIO JOSÉ DA SILVA.-

ART.1º.- Fica, por força desta Portaria --AFASTADO-- preventivamente o servidor - ANÉSIO JOSÉ DA SILVA, de suas funções,pelo prazo de 30-(trinta)-dias, a contar do dia 11 de outubro de 1.993, nos termos do art.233 do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Sarandi-Pr.,conforme consta do Parecer exarado pela Comissão Processante... criada pela Portaria nº.014/93 de 05.10.93, .. desta Egrégia Casa Legislativa.-

§ único-. O afastamento do servidor,se fará necessário... tendo em vista,que o prazo acima descrito, com/ base no artigo supra citado, concedido à Comissão Processante, destina-se ao analise em dar o parecer sobre a validade e constitucionalidade/ do Concurso Público, prestado pelo servidor em/ epígrafe.-

ART.2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

ART.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.-

Gabinete do Presidente - Em 11 de outubro de 1993

- José Zeno Fachin -
-Presidente-

-José Amaral de Souza-
-1º.Secretário-

P/Ø/R/T/A/R/I/A Nº 015/93 - da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Afastamento por 30 dias do Servidor Anésio José da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PORTARIA N.º 015/93

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

-Afastar-

o servidor - ANÉSIO JOSÉ DA SILVA.-

ART.1º.- Fica, por força desta Portaria --AFASTADO-- preventivamente o servidor - ANÉSIO JOSÉ DA SILVA, de suas funções pelo prazo de 30-(trinta)-dias, a contar do dia 11 de outubro de 1.993, nos termos do art.253 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi-Pr., conforme consta do Parecer exarado pela Comissão Processante criada pela Portaria nº [illegible] de [illegible], desta Egrégia Casa Legislativa.-

§ Único-. O afastamento do servidor, se fará necessário, tendo em vista que o prazo acima descrito, com base no artigo supra citado, concedido à Comissão Processante, destina-se na análise em dar o parecer sobre a validade e constitucionalidade do Concurso Público, prestado pelo servidor em epígrafe.-

ART.2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

ART.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.

Gabinete do Presidente - em [illegible] de 1993

- [illegible] -
-Presidente-

-[illegible]-
-1º Secretário-

Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 23 de Outubro de 1993. Edição nº 743 - SÁBADO.-.-.-.
-.-
.-
-.-

-José Zeno Fachin-